

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Folha

1 / 2

PAPELETA DE DESPACHO

Número de ordem: 194

Data: 04/10/2018

Protocolo: 0691365/2018

Empreendedor: Rodo Posto Barreira do Triunfo Ltda**CNPJ:** 03.953.196/0001-27**Empreendimento:** Rodo Posto Barreira do Triunfo Ltda**CNPJ:** 03.953.196/0001-27**Processo Administrativo:** 03311/2001/002/2010**Município:** Juiz de Fora/MG**Assunto:** Comunica arquivamento de processo administrativo nº 03311/2001/002/2010

EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA
Jéssika Pereira de Almeida – Gestora Ambiental		1.365.696-2	Jéssika Pereira de Almeida
Leonardo Sorbliny Schuchter – Analista Ambiental		1.150.545-0	Leonardo Sorbliny Schuchter
De acordo: Eugênia Teixeira Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.335.506-0	Eugênia Teixeira
De acordo: Elias Nascimento de Aquino Diretor Regional de Controle Processual		1.267.876-9	Elias Nascimento de Aquino

Sr. Superintendente,

Considerando a formalização, junto à SUPRAM ZM, em 29/06/2010, do processo administrativo nº 03311/2001/002/2010, à luz da DN 74/2004, para a atividade de código F-06-01-7 “Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis” de titularidade de Rodo Posto Barreira do Triunfo Ltda, CNPJ 03.953.196/0001-27, localizado na Rodovia BR 040, km 773,5, Barreira do Triunfo, no município de Juiz de Fora/MG;

Considerando a requisição do empreendedor, apresentada em 22/11/2010, conforme protocolo 782604/2010, em que se solicita a suspensão da análise do processo uma vez que o empreendimento aguardava a aprovação do projeto e vistoria final do Corpo de Bombeiros;

Considerando que em 27/04/2017 foi apresentado junto ao núcleo de regularização de Juiz de Fora um novo documento (protocolo 0529245/2018) reiterando a informação de que o empreendimento não mais opera a atividade de revenda de combustíveis;

Considerando que a Diretoria Regional de Fiscalização procedeu vistoria no local no dia 20/08/2018 para verificar a situação atual do empreendimento e verificou que o mesmo não se encontra em operação, conforme relatório de fiscalização 157800/2018, sendo lavrados os autos de infração nº 127946/2018 (por descumprimento de Deliberação Normativa) e nº 127947/2018 (por não efetuar o tamponamento de poço tubular);

Considerando que a planilha final de apuração de custas foi elaborada nos autos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014, sendo verificado a existência de valor a ser recolhido, sendo encaminhado o DAE via Correios.

Considerando, que a apuração e confirmação do pagamento competem a Diretoria Regional de Administração e Finanças da Zona da Mata;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016 e a Instrução de Serviço 05/2017.

Sugerimos o arquivamento do processo, diante do fim das atividades do empreendimento, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Folha

2 / 2

PAPELETA DE DESPACHO

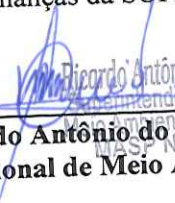
DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** de processo P.A. nº 03311/2001/002/2010, de titularidade de Rodo Posto Barreira do Triunfo Ltda, CNPJ 03.953.196/0001-27, localizado na Rodovia BR 040, km 773,5, Barreira do Triunfo, no município de Juiz de Fora/MG.

Ao Núcleo de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.


Ricardo Antônio do Nascimento
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata